



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

LEI Nº 4.385

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno objeto da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, alienada por doação à empresa **METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, fica alterada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*“DA ÁREA:- Imóvel urbano inscrito no Cadastro Municipal sob nº 55.35.51.1011.01, designado por “Lote 4” situado no Distrito Industrial II – Luiz Torrani, no imóvel denominado Capão Grosso, Bela Vista e Piteiras, neste Município, desmembrado da Quadra C – Remanescente “A”, com área de 58.612,15 metros quadrados, medindo 220,00 metros com AZ 195° 07’ 44” de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; daí deflete à esquerda e segue medindo 281,27 metros, confrontando com os lotes 3 e 2A; daí deflete à esquerda e segue em dois segmentos medindo respectivamente 98,36 metros e 133,17 metros, confrontando com a Fazenda Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue medindo 227,55 metros, confrontando com o lote 5.”*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.992, de 17 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de julho de 2007.

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal